



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 194 DE 18 DE AGOSTO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 195 DE 18 DE AGOSTO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 196 DE 21 DE AGOSTO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 197 DE 21 DE AGOSTO DE 2023
- DECRETO Nº 159 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 083, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 027/2023

REGIMENTOS E DELIBERAÇÕES

- REGIMENTO INTERNO DA IIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO FINANCEIRO Nº 194 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****2.075 - MANUT. DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente 290.000,00
Total por Ação: 290.000,00

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 170.000,00
Total por Ação: 170.000,00
Total por Unidade Orçamentária: 460.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
Total por Ação: 60.000,00

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo 8.000,00
Total por Ação: 8.000,00
Total por Unidade Orçamentária: 68.000,00

Total Suplementado: 528.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**20301 - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO****2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA**

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
Total por Ação: 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE			
1.029 - PERFURAÇÃO E APROFUNDAMENTO POÇOS ARTESIANOS			
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes			10.000,00
	Total por Ação:		10.000,00
1.039 - CONSTRUÇÃO DE ANEL VIÁRIO			
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes			10.000,00
	Total por Ação:		10.000,00
2.076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			20.000,00
	Total por Ação:		20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		40.000,00
20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA			
1.044 - IMPLANTAÇÃO DE QUINTAIS PRODUTIVOS			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00
	Total por Ação:		5.000,00
1.047 - AMPLIAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL			
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			10.000,00
	Total por Ação:		10.000,00
1.055 - IMPLANTAÇÃO DE PEV			
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes			10.000,00
	Total por Ação:		10.000,00
2.097 - REFLORESTAMENTO E ARBORIZAÇÃO			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00
	Total por Ação:		10.000,00
2.150 - MANUTENÇÃO DO BODÓDROMO			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00
	Total por Ação:		10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		45.000,00
21001 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO			
1.090 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS			
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes			290.000,00
	Total por Ação:		290.000,00
2.031 - PROMOÇÃO E INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS E AOS EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiacoess Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs			10.000,00
	Total por Ação:		10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

21002 - UNIDADE DE TURISMO

2.092 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	68.000,00

50101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.118 - REFORMA DE CASAS POPULARES

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.068 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	65.000,00

Total Anulado: 528.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 18 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA

Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 195 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 964 de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 304 de 22 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		
3.3.90.30.00 / 17063110 - Material de Consumo	5.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 17063110 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00
Total por Modalidade:	5.000,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00
Total Geral:	5.000,00	5.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 18 de agosto de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 196 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 964 de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 304 de 22 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA		
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00
Total por Modalidade:	5.000,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00
3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	2.000,00
Total por Modalidade:	2.000,00	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00	2.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.066 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuição gratuita	1.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.000,00
Total por Modalidade:	1.000,00	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00	1.000,00
Total Geral:	8.000,00	8.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 21 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 21 de agosto de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 197 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$10.000,00 (Dez mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
Total Suplementado:	10.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
Total Anulado:	10.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 21 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 21 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 159 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE SERVIDOR (A).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CLODOALDO PEREIRA GOMES**, do cargo comissionado de Instrutor de Artes Marciais, símbolo CC-06, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito
 PORTARIA Nº 083, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme relação abaixo, servidora para atuar como fiscal de Ata de Registro de Preço:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO – CNPJ: 11.339.813/0001-27	PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 05.487.170/0005-90	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2023	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES E PRODUTOS CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.	THIARA SILVA AMORIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO – CNPJ: 11.339.813/0001-27	PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA CNPJ 07.944.100/0001-15	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2023	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES E PRODUTOS CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.	THIARA SILVA AMORIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO – CNPJ: 11.339.813/0001-27	OKEY-MED DISTRIBUIDORA CNPJ 11.311.773/0001-05	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2023	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES E PRODUTOS CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.	THIARA SILVA AMORIM



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO – CNPJ: 11.339.813/0001-27	COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO CNPJ 14.896.908/0001-30	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2023	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES E PRODUTOS CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.	THIARA AMORIM SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO – CNPJ: 11.339.813/0001-27	MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 17.406.286/0001-02	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES E PRODUTOS CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.	THIARA AMORIM SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO – CNPJ: 11.339.813/0001-27	YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA LTDA CNPJ 34.909.753/0001-36.	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2023	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES E PRODUTOS CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.	THIARA AMORIM SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO – CNPJ: 11.339.813/0001-27	IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ 36.685.847/0001-02	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2023	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES E PRODUTOS CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.	THIARA AMORIM SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO – CNPJ: 11.339.813/0001-27	MED TECH LTDA CNPJ 41.238.269/0001-98	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2023	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES E PRODUTOS CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.	THIARA AMORIM SILVA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO – CNPJ: 11.339.813/0001-27	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 94.389.400/0001-84	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2023	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES E PRODUTOS CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.	THIARA SILVA AMORIM
--	---	---	--	--	---------------------

Art. 2º A fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato/ ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
 PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **027/2023. ATA Nº 102/2023.** Objeto: Futura e eventual aquisição de soluções e produtos correlatos para atender a demanda dos serviços da Atenção Especializada e da Atenção Primária do Município de Lapão-BA **Empresa adjudicatária: PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 05.487.170/0005-90.** Valor de R\$ 146.640,00 (cento e quarenta e seis mil seiscientos e quarenta reais). Assinatura da Ata: 22/08/2023. Vigência: 22/08/2024 - **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **027/2023. ATA Nº 103/2023.** Objeto: Futura e eventual aquisição de soluções e produtos correlatos para atender a demanda dos serviços da Atenção Especializada e da Atenção Primária do Município de Lapão-BA **Empresa adjudicatária: PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA CNPJ 07.944.100/0001-15.** Valor de R\$ 21.250,70 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais e setenta centavos). Assinatura da Ata: 22/08/2023. Vigência: 22/08/2024 - **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **027/2023. ATA Nº 104/2023.** Objeto: Futura e eventual aquisição de soluções e produtos correlatos para atender a demanda dos serviços da Atenção Especializada e da Atenção Primária do Município de Lapão-BA **Empresa adjudicatária: OKEY-MED DISTRIBUIDORA CNPJ 11.311.773/0001-05.** Valor de R\$ 4.326,00 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais). Assinatura da Ata: 22/08/2023. Vigência: 22/08/2024 - **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **027/2023. ATA Nº 105/2023.** Objeto: Futura e eventual aquisição de soluções e produtos correlatos para atender a demanda dos serviços da Atenção Especializada e da Atenção Primária do Município de Lapão-BA **Empresa adjudicatária: COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO CNPJ 14.896.908/0001-30.** Valor de R\$ 21.409,00 (vinte e um mil quatrocentos e nove reais). Assinatura da Ata: 22/08/2023. Vigência: 22/08/2024 - **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **027/2023. ATA Nº 106/2023.** Objeto: Futura e eventual aquisição de soluções e produtos correlatos para atender a demanda dos serviços da Atenção Especializada e da Atenção Primária do Município de Lapão-BA **Empresa adjudicatária: MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 17.406.286/0001-02.** Valor de R\$ 70.690,00 (setenta mil seiscientos e noventa reais). Assinatura da Ata: 22/08/2023. Vigência: 22/08/2024 - **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **027/2023. ATA Nº 107/2023.** Objeto: Futura e eventual aquisição de soluções e produtos correlatos para atender a demanda dos serviços da Atenção Especializada e da Atenção Primária do Município de Lapão-BA **Empresa adjudicatária: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA CNPJ 34.909.753/0001-36.** Valor de R\$ 123.076,60 (cento e vinte três mil setenta e seis reais e sessenta centavos). Assinatura da Ata: 22/08/2023. Vigência: 22/08/2024 - **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **027/2023. ATA Nº 108/2023.** Objeto: Futura e eventual aquisição de soluções e produtos correlatos para atender a demanda dos serviços da Atenção Especializada e da Atenção Primária do Município de Lapão-BA **Empresa adjudicatária: IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ 36.685.847/0001-02.** Valor de R\$ 40.280,00 (quarenta mil duzentos e oitenta reais). Assinatura da Ata: 22/08/2023. Vigência: 22/08/2024 - **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal Assinatura da Ata: 22/08/2023. Vigência: 22/08/2024. Lapão - BA, 22/08/2023. - **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **027/2023. ATA Nº 109/2023.** Objeto: Futura e eventual aquisição de soluções e produtos correlatos para atender a demanda dos serviços da Atenção Especializada e da Atenção Primária do Município de Lapão-BA **Empresa adjudicatária: MED TECH LTDA CNPJ 41.238.269/0001-98.** Valor de R\$ 31.585,00 (trinta e um mil quinhentos oitenta e cinco reais). Assinatura da Ata: 22/08/2023. Vigência: 22/08/2024 - **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **027/2023**. ATA Nº **110/2023**. Objeto: Futura e eventual aquisição de soluções e produtos correlatos para atender a demanda dos serviços da Atenção Especializada e da Atenção Primária do Município de Lapão-BA **Empresa adjudicatária: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 94.389.400/0001-84**. Valor de R\$ 201.260,00 (duzentos e um mil duzentos e sessenta reais). Assinatura da Ata: 22/08/2023. Vigência: 22/08/2024. - **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

REGIMENTO INTERNO DA IIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 23 de agosto de 2023, no período de 8:00h à 17:00h conforme portaria nº 3 de 17 de agosto de 2023 que convoca a 3ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 2º A 3ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023 que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura e o Decreto Estadual nº 22.213 de 11 de agosto de 2023 que convoca a 6ª Conferência Estadual de Cultura.

Art. 3º A 3ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Cultura (SNC).

Art. 4º A 3ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para a Conferência Territorial, e a 6ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria MinC Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - CNC.

Art. 5º A 3ª CMC tem como tema: “Cultura e Democracia em Construção na Terra da Liberdade”, em consonância com o Tema Nacional que é “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 6 (seis) eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 3ª CMC, nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil, Conselho Municipal de Cultura, conforme portaria nº 3 de 17 de agosto de 2023.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

Art.7º A 3ª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art.8º Poderá participar da 3ª Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos (as) participantes da 3ª CMC será efetuado no dia 23 das 8:00 às 10:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10 Na 3ª CMC, os participantes serão credenciados em 3 (três) categorias:

- I – Sociedade civil – direito a voto
- II – Poder público – direito a voto
- III – Convidados (as) sem direito a voto

§1º Os membros do Conselho Municipal de Cultura constituído, são considerados Delegados Natos.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Lapão há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através do Cadastro Municipal de Cultura.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 3ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS

Art. 13 A 3ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Abertura e leitura do Regimento Interno;
- b) Palestra sobre o Tema e os 6 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V
DA PALESTRA E DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art.14 A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um (a) Relator (a) ficará responsável, durante toda a Conferência para elaboração do relatório da exposição e do relatório final.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 03 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência, com um mediador e um relator.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, em 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Município e para o Estado serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 3ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 05 deliberações para o Estado.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 27 Na Plenária Final serão eleitos delegados para participar da 6ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

- I- Conferências realizadas com cinquenta participantes encaminharão para a Etapa Estadual uma delegação com três pessoas delegadas. Dessas, duas devem ser representantes da sociedade civil;
- II- Conferências realizadas com cento e vinte participantes encaminharão para a Etapa Estadual uma delegação com seis pessoas delegadas. Dessas, quatro devem ser representantes da sociedade civil;
- III- Conferências com quatrocentos participantes encaminharão uma delegação de vinte pessoas. Dessas, treze devem ser representantes da sociedade civil;
- IV- Conferências com quinhentos participantes encaminharão uma delegação de vinte e cinco pessoas. Dessas, dezessete devem ser representantes da sociedade civil. Mesmo que a conferência tenha mais de seiscentos participantes, o número da delegação continuará respeitando o limite de vinte e cinco pessoas delegadas.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10 deste Regimento, poderão ser candidatos (as) a Delegados (as) para a 6ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Lapão há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através do Cadastro Municipal de Cultura..

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da IIIª Conferência Municipal de Cultura, será paritária.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC), conforme anexo III.

§ 2º. Serão eleitos (as) suplentes de delegados para a xx Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30 A relação dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, LAPÃO-BA, 21 de agosto de 2023.